



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2015

SÚMULA: Acrescenta dispositivo à Lei nº 85/2002, de 30 de dezembro de 2002 (Código Tributário do Município de Apucarana), como especifica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 04/08/2015
Visto: 1º secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO CORDEIRO DE LIMA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR

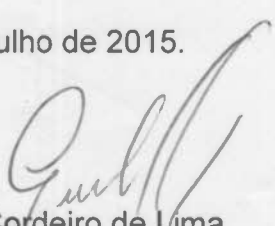
Art. 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 43 da Lei nº 85/2002, de 30/12/2002 (Código Tributário do Município de Apucarana), como segue:

Art. 43. (...)

“Parágrafo Único: Independentemente de projetos aprovados para a execução ou regularização da edificação, será lançado Imposto Predial Territorial Urbano pela área edificada, levantada por intermédio do setor competente do Poder Executivo, sendo vedada, neste caso, a aplicação de quaisquer penalidades pela falta da regularização da edificação.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 2015.


Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR